

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO
VEÍCULO DE IMPLEMENTO

I - Das partes

1 - Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Comodato de **Veículo Implemento**, que reger-se-á nos moldes dos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, os infra-assinados, de um **ALEX CRISTIANO ALEXANDRE**, CPF/CNPJ nº 025.637.096-60, endereço RUA CECILIA PANTANO Nº 105 MAUÁ - SP CEP: 09361-383, neste denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado **ALEX CRISTIANO ALEXANDRE TRANSPORTES**, CPF/CNPJ nº 17.755.798/0001-84, endereço à RUA CECILIA PANTANO Nº 105 MAUÁ SP CEP: 09361-383, neste ato simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, tem entre si, justos e contratado o quanto segue.

II - Do objeto

1 – O objeto do presente contrato é o veículo implemento

Marca	SR/NOMA
Cor	CINZA
Renavam	00549508996
Ano de fabricação	2013
Placa	AXC5J65
Cidade – UF	MAUÁ - SP
Data Vigência	29/07/2025 à 29/07/2030

Parágrafo único : O COMODANTE declara que é legítimo proprietário e possuidor do veículo objeto do presente, comprometendo-se em resguardar o CESSIONÁRIO dos embarços e turbações de terceiros.

III – Da tradição

1 – Para a finalidade de concretizar o presente termo, a tradição do objeto descrito no presente contrato se dará no ato da assinatura do presente termo.

IV – Prazo

1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de conforme acima, contados à partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes contratantes se manifestem expressamente, mantendo, contudo, inalteradas as presentes cláusulas e condições aqui estipuladas, salvo ajuste entre as partes.

2 - É facultado as partes a rescisão do contrato a qualquer tempo, desde que, expressamente, a parte interessada, avise a outra com prazo de **(30) dias** antecedentes, isentando-o a multa.

3 - Findo o prazo sem a manifestação das partes, obriga-se o COMODATÁRIO a restituir o bem cedido em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob pena de incorrer na multa prevista

neste instrumento e, inclusive, dos alugueres enquanto a coisa estiver em seu poder (artigo 575, CC), bem como pelas consequências da lei.

V - Cláusulas gerais

1 - O COMODATÁRIO declara expressamente estar ciente de tratar-se de contrato de comodato, não havendo entre as partes, qualquer forma de vínculo trabalhista.

2 - O veículo cedido, por suas características, espécie, destinação e padronização, será unicamente utilizado no transporte de cargas.

3 – O COMODATÁRIO se compromete sob a pena prevista neste instrumento, bem como a rescisão do mesmo, a zelar pela boa conservação do bem cedido, como a manutenção e lubrificação que lhe são peculiares a fim de evitar o perecimento precoce e depreciação, além do uso normal, avisando imediata e previamente o cedente.

4 – O COMODATÁRIO não poderá, alugar, emprestar, arrendar ou sub-arrendar, enfim, dispor do bem objeto do presente instrumento, sem expressa autorização do CEDENTE.

5 - No caso de rescisão do presente contrato, obriga-se o COMODATÁRIO a, imediatamente, devolver o objeto do presente contrato ao COMODANTE, sob pena de não o fazendo, enquanto perdurar tal obrigação, multa diária na importância de um salário mínimo.

6 – O COMODATÁRIO, além de estar proibido de transferir o contrato a terceiros, igualmente de contrair empréstimos, a qualquer título que venha a onerar o bem arrendado.

7 – O COMODATÁRIO faculta ao COMODANTE, a vistoria do bem cedido sempre e quando o mesmo entender conveniente.

8 - Não há qualquer tipo de subordinação no que concerne a jornada de trabalho entre as partes, bem como, quanto a qualquer outro tipo de relação jurídica diversa da que aqui pactuada.

9 - Fica estipulado a multa equivalente ao maior salário mínimo vigente no país, que será paga pela parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento, inclusive honorários advocatícios, com a faculdade para a parte inocente em considerá-lo rescindido de pleno direito.

10 - COMODATÁRIO dá o direito ao COMODANTE, de parar o veículo assim que lhe convier, para venda ou outro motivo que julgar necessário, sem o pagamento de quaisquer indenizações.

11 - Caso haja qualquer alteração de fato que impossibilite o cumprimento do presente, ter-se-á por rescindido o presente, culminando em multa contratual, para a parte que deu causa.

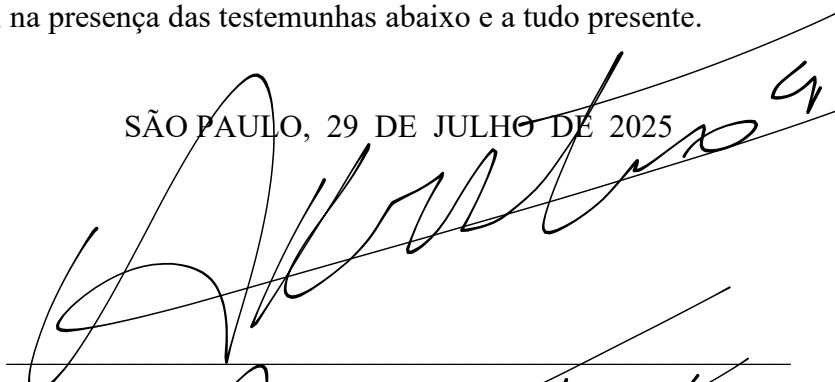
12 – Compromete-se o CESSIONÁRIO em cumprir as normas e procedimentos de segurança, carga e descarga, peculiares do transporte de cargas.

VI – Do foro de eleição

1 - Para a solução das questões oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca do COMODANTE.

E por estarem assim justos e combinados, assim o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO IMPLEMENTO, lavrado em 2 (duas) vias de igual valor, forma e teor, na presença das testemunhas abaixo e a tudo presente.

SÃO PAULO, 29 DE JULHO DE 2025

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be "Adriano".

COMODATÁRIO

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be "Adriano".

COMODANTE